[1]

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA MÊS NOVEMBRO DE 2024 DO CEDM

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas e quinze minutos em segunda chamada por web conferência pela plataforma do Google meet com link: https://meet.google.com/pej-tcam-hmf; conforme deliberação deu-se início a reunião extraordinária do CEDM. Estavam presentes; **Conselheiras Representantes Governamentais**: Suplente: Adriana Siuta Lemos (SEMIPI); Titular: Andrea Mary Cuéllar Tramujas (SEEC); Titular: Maria Lúcia Raimondo (SETI); Titular: Walquiria Onete Gomes (SEED); Titular: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Suplente: Kelly Helena Correia Klein (SESA); Titular: Joseli Collaço (Casa Civil); Titular: Cristina Viana de Jesus (SEPL); **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil**: Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Suplente: Fernanda Queiroz (FM/PR); Titular: Tais Adams Gramowski (APP/Sindicato); Titular: Carmen Regina Ribeiro (RFS); Titular: Marcia Aparecida de Oliveira Neves (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Suplente: Silvana Rausis Fcachenco (ASSEMPA); Titular: Terezinha Andrade Possebom (HUMSOL); Suplente: Isabela Candeloro Campoi (UNESPAR); Titular: Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa de Malhu); Titular: Rockmillys Basante Palomo (Ação Social Irmandade sem Fronteiras); Suplente: Maria Isabel Del Valle Fernandez Rodriguez (Ação Social Irmandade sem Fronteiras); Suplente: Lisandra Maria Kovaliczn Nadal (SINDIEDUTEC); **Colaboradoras(es) e Convidadas(os)**: Fernanda Cristina Heberle; Leonardo Pelegrin de Almeida; Pamela Ribeiro Velho; Helena Grassi Fontana; Jaqueline Kiuta Rodrigues; Giuliana Karoline Gressinger Gomes Mann; Amauê Lourenço; Tamara Zazera Rezende; Juliany Souza dos Santos; Carmen Zadra; Deise Tokano; Fátima Ikiko Yokohama; Adalberto Borges; Everton de Oliveira; Lucimar Camilo da Rosa; Carla Konieczniak Aguiar, Taise Alessandra Passos; Géssica Greschuk Ribeiro; item um; **1) Boas vindas da Presidente:** A Presidente Ivanete Paulino Xavier deseja uma boa tarde a todas e todos, justifica a ausência, na reunião de hoje, da Conselheira Rosalina Batista (ASSEMPA) por estar em exames médicos, da Conselheira Luciana de Novaes (SESP) por estar na operação de combate a violência contra a mulher em Foz do Iguaçu, da Conselheira Maria Inêz Barboza Marques (UNESPAR) por estar em agenda da UNICENTRO em Guarapuava, da Conselheira Mariana Silva da Costa (SETR) por estar em evento preparação COSUD e da Conselheira Andriele Benato de Souza (SECID) por estar em agenda no SEBRAE, a Presidente declara aberta a reunião e passa para a pauta; item dois; **2) Aprovação da Pauta:** A Presidente Ivanete faz a leitura da pauta e a mesma foi aprovada; item três; **3) Conferência da Mulher Indígena:** A Convidada Jaqueline Kiuta Rodrigues deseja uma boa tarde a todas e todos diz que irá falar um pouquinho deste movimento das mulheres indígenas que vai acontecer em Curitiba, conta que o território indígena do qual ela faz parte ficou responsável para sediar a etapa sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, quando irão participar 60 delegadas, 20 do Paraná, 20 de Santa Catarina e 20 do Rio Grande do Sul, fala que no evento irão participar 100 mulheres indígenas e não indígenas, e a preocupação é com a alimentação para as não indígenas pois somente para as indígenas vão fornecer alimentação, diz que quem está a frente é a Articulação Nacional de Mulheres Indígenas, ela que está articulando essas etapas para depois levar as 60 delegadas para ter a Conferência Nacional que vai ser em Brasília, ela também está se responsabilizando pelo deslocamento das indígenas até o território, e o que se tem ainda a fazer é com relação a questão da estrutura e alimentação, finaliza dizendo que seria isto que teria para falar, a Conselheira Maria Isabel (UBM) pede a palavra, deseja que Jaqueline seja muito bem vinda a este Conselho, diz que com relação a questão da estrutura trazida por Jaqueline pensa que o Estado poderia conseguir banheiros químicos e cestas básicas, Jaqueline diz que sim seria importante conseguir os banheiros químicos, cestas básicas e tendas também, diz também que estará encaminhando para este Conselho a Carta Circular com a lista do que estão solicitando, a Conselheira Carmen Regina Ribeiro (RFS), pede a palavra, pergunta para Jaqueline se já têm alguma definição do local onde vai acontecer esse evento, de onde vão ficar essas mulheres, aonde vão dormir, as tendas são para colocar onde,

1 Publicado no DIOE n° 11807 de 13/12/2024.

Jaqueline responde que o evento acontecerá no território dela em Piraquara, as tendas seriam para estar realizando as reuniões e também uma cobertura para elas pois algumas delas irão trazer barracas, irão trazer os kits de acampamento, o alimento também vai ser preparado na cozinha do território, por isso estão somente solicitando os alimentos, finaliza dizendo que também irão conversar com a FUNAI para ver no que ela poderá contribuir, a Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPI) pede a palavra, cumprimenta a todas e todos, diz que irá falar sobre as questões das tratativas relacionadas ao apoio da SEMIPI à conferência, conta que na semana retrasada, ela e a Secretária Leandre Dal Ponte participaram da reunião com o pessoal do Ministério das Mulheres, conta que nesta reunião estavam pessoas do Brasil todo, então não foi algo direcionado só para a Conferência aqui do Sul, mas a Secretária Leandre já conseguiu tirar algumas dúvidas relacionadas ao apoio do Estado na questão do pedido de apoio de alimentação, kits de higiene e questão da estrutura, fala que a Secretária também a indicou como a pessoa responsável para fazer esse diálogo, tanto com os outros Estados que irão participar, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, tanto com o Ministério, com a Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA) e as outras organizações que estão participando da organização da Conferência, diz que pelo que foi informado, essa Conferência virá mais no sentido de ser uma consulta pública, por conta da questão das políticas relacionadas às mulheres indígenas relacionadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres indígenas, por conta dessa demanda que está muito alta e desse combinado entre os ministérios pra fazer esse levantamento, continua a sua fala dizendo que a Jaqueline também já encaminhou o ofício de solicitação de apoio que seria necessário para o evento, mas como não foi encaminhado oficialmente ainda para a SEMIPI, ela ainda não conversou com a Secretária Leandre, não fez as outras tratativas para ver no que vai ser possível colaborar, diz que fica com esse compromisso, que pode deixar o seu telefone para as Conselheiras, o e-mail também, para que sigam conversando, fala que pelo que a Jaqueline falou, eles irão solicitar também o apoio da FUNAI, portanto precisam fazer essa conversa com a FUNAI para ver no que vai ser possível a FUNAI ajudar, com relação a participação de pessoas que não são indígenas, que não vão ser delegadas, o limite será de 100 pessoas e cada uma vai ter que fazer o custeio da sua alimentação, hospedagem e transporte, finaliza dizendo que vão ser três dias de conferência, dias 10, 11, 12, e dia 13 é dia de retorno, a Presidente Ivanete agradece Taise pela fala e passa para o próximo ponto de pauta; item quatro; **4) Monitoramento do FEDIM:** A Colaboradora Géssica Greschuk Ribeiro deseja uma boa tarde a todas e todos, diz que é psicóloga e técnica da Coordenação de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher da SEMIPI, fala que irá apresentar o histórico das deliberações de repasse fundo a fundo que foram feitas em 2023 e 2024, apresentar as ações de apoio técnico que têm sido desenvolvidas, as ações de capacitação para a execução dos recursos, e também apresentar o andamento do planejamento da reunião técnica dos CRAMs que é um projeto que será executado no dia 5 de dezembro, inicia então falando da deliberação 008/2023 que contemplou 75 Municípios habilitados pelo Critério: Atestado de Regularidade, Conselho e Fundo (ARCF) com valores entre R$ 45.000,00 e R$ 210.000,00, valores variáveis de acordo com a existência de órgãos/equipamentos da política para mulheres, sendo o valor total repassado de R$ 5.305.000,00; fala agora da deliberação 004/2024 que contemplou 154 municípios habilitados pelo critério ARCF com valores entre R$ 70.000,00 e R$ 130.000,00, valores variáveis de acordo com a porcentagem da população feminina do Paraná que habita o Município, sendo o valor total repassado R$ 11.240.000,00, com relação ao apoio técnico fala que as Coordenações da Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres realiza apoio técnico diário aos municípios, tanto por telefone, quanto WhatsApp, e-mail e presencialmente na Secretaria, com relação a orientação sobre deliberações/ resoluções do CEDM destacam-se as reuniões virtuais, tanto na mobilização quanto na orientação aos municípios para apresentação dos documentos para a habilitação ao ARCF, bem como no aceite por meio do Termo de Adesão e preenchimento do Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinaciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), diz que essas ações foram feitas com o objetivo de orientar, assessorar e capacitar os Municípios paranaenses sobre a adesão e execução adequada dos recursos deliberados pelo CEDM e a periodicidade dessas ações é contínua, no que diz respeito à capacitação para a execução dos recursos, diz que foi publicado o Guia Orientativo sobre o uso do recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, Parte 1: Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, lançado logo após a Deliberação 008/2023 e o guia está disponível no site da SEMIPI, também a Parte 2: Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres que vai ser lançado com publicação virtual prevista para o dia 5 de dezembro, que é a mesma data que acontecerá a reunião

técnica dos CRAMs, conta que a reunião técnica dos CRAMs está prevista para os dias 5 e 6 de dezembro de 2024 no formato presencial e online, com o objetivo de propiciar diálogos e reflexões sobre os desafios cotidianos e o compartilhamento de boas práticas no enfrentamento da violência contra a mulher, com participação de representantes de 23 Municípios que possuem CRAM ou estão interessados em implantar o mesmo a reunião será em Curitiba na Escola de Saúde Pública do Paraná, fala que foi feita uma mobilização com os municípios e os mesmos irão trazer experiências, alguns deles que já estão utilizando o recurso do fundo e irão demonstrar efetivamente a utilização dos recursos na prática, implantando projetos novos ou ampliando o que já existe, continua explanando que outro trabalho que tem sido feito é o Monitoramento e Acompanhamento da execução dos saldos, sendo encaminhados formulários GOOGLE FORMS para os 75 Municípios contemplados com recursos estaduais, para resposta até 30 de novembro, o Formulário CMDM contém, Identificação; Funcionamento do Conselho; Acompanhamento e Avaliação do Conselho sobre a Execução dos Recursos Estaduais; Participação do Conselho na Execução dos Recursos; Aprovação da Prestação de Contas e o Formulário Órgão Gestor contém, Identificação; Divulgação da deliberação SEMIPI/CEDM; Execução do Recurso; Uso do Recurso: Categoria de Gasto; Ações Executadas; Público Alvo; Resultados Atingidos; Políticas Públicas e Equipe Envolvida, diz que estes formulários são muito importantes pois assim se tem uma compilação de informações da prestação de contas para fazer uma planilha geral com toda a situação global do município, desse conjunto de 75 municípios, fala agora da resolução 070/2024 que foi a última oportunidade que deram aos municípios de ampliação da habilitação ARCF - Atestado de Regularidade, Conselho e Fundo quando 100 Municípios preencheram o formulário, 13 Municípios preencheram o formulário sem documentos anexos, 55 municípios já possuíam ARCF e 32 Municípios ficaram disponíveis para análise sendo, 23 ARCF com CNPJ Fundo, 3 ARCF sem CNPJ Fundo e 6 não habilitados com documentação incompleta ou Conselho não paritário, vai finalizando falando agora da ampliação dos repasses para esses municípios que foram recém habilitados, uma nova proposta de deliberação tendo como OBJETO: Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres; MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS: São elegíveis para recebimento do incentivo previsto nesta Deliberação todos os municípios que possuem o Atestado de Regularidade de Conselho e Fundo - ARCF, emitidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), por meio da Resolução 070/2024 SEMIPI; DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE PARTILHA: O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de R$ 1.880.000,00 oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR); Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos (parcela única) conforme a porcentagem que a população feminina municipal representa na população feminina do Paraná: Até 1% - R$ 70.000,00, De 1 a 2% - R$ 90.000,00, De 2 a 4% - R$ 110.000,00, Mais de 4% - R$ 130.000,00; APLICAÇÃO DOS RECURSOS: destinados exclusivamente para a implementação, aprimoramento, organização e apoio de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações referentes ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento às violências contra a mulher; são permitidas despesas em investimento/ capital e despesas correntes/ de custeio, finaliza mostrando a tabela prevista de Reprogramação de Saldos e Prestação de Contas, a tabela contém os Municípios Atalaia, Bandeirantes, Candói, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Esperança Nova, Francisco Beltrão, Lunardelli, Mandaguari, Maringá, Marmeleiro, Mirador, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rondom, Salto do Itararé, São Jerônimo da Serra, São Manoel do Paraná, Serranópolis do Iguaçu, Terra Boa, Xambrê e Três Barras ambos com valor de repasse R$ 70.000,00 e Toledo com valor de repasse R$ 90.000,00. agradece a todas pela atenção e fica a disposição para sanar dúvidas, a Presidente Ivanete agradece pela apresentação e passa para a leitura da minuta de deliberação, após a leitura e discussões a seguinte Deliberação n° 11/2024 foi aprovada por todas: Deliberação nº 11/2024, “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres”, O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido extraordinariamente em 18 de novembro de 2024, no uso das suas atribuições regimentais, e CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988, que prevê expressamente a igualdade entre homens e mulheres como direito fundamental; CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que define ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO o Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, que ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação

contra a Mulher; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê entre seus dispositivos o combate à violência contra a mulher; CONSIDERANDO o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, que possui como objetivo alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, e com o qual se comprometeu o Estado do Paraná; CONSIDERANDO o terceiro Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022-2025), cujas diretrizes são: Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas; fortalecimento da participação social para universalidade das políticas; eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres; CONSIDERANDO a Lei nº 21.370, 21 de março de 2023, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, e em consonância com as diretrizes expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, tendo por finalidade a prestação de suporte financeiro no planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres; CONSIDERANDO Decreto nº 3464, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR, instituído pela Lei nº 21.370, de 21 de março de 2023; CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR que aprova o repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal; CONSIDERANDO a Resolução nº 070/2024 que instaura fase de pré-habilitação para os Municípios demonstrarem as condições de existência e regularidade de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM; CONSIDERANDO os dados de violências contra as mulheres no Estado do Paraná, que apontam para a necessidade de fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências, de modo a garantir direitos e preservar a vida; DELIBERA, Capítulo I, Do objeto, Art. 1°. Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres. Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada, nos termos da “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher”. Art. 2º. Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres, nas seguintes linhas de ação: I. prevenção à violência doméstica e/ou familiar; II. sensibilização e mobilização da comunidade sobre o tema; III. assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes; IV. implementação e/ou aprimoramento de Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência (CRAM) e similares; V. apoio a programas voltados ao autor da violência, com vistas à prevenção do agravamento da situação de violência doméstica e/ou sua superação, e o rompimento do ciclo da violência; VI. implementação e/ou aprimoramento de serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência e seus dependentes, e para o atendimento emergencial às mulheres em situação de grave ameaça ou risco de morte. Parágrafo único. Os municípios poderão elaborar seu Plano de Ação para execução do recurso previsto no repasse dentro de uma ou mais linhas de ação, não sendo obrigatório, portanto, contemplar todas as linhas previstas. Capítulo II, Das Diretrizes e Princípios, Art. 3º. Constituem diretrizes para o cofinanciamento estadual de políticas para mulheres: I. Participação dos entes municipais em regime de colaboração no financiamento de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações de aprimoramento da gestão e de estruturação da rede voltados à proteção, defesa e garantia de direitos das mulheres; II. Centralidade do atendimento da mulher considerando suas especificidades, pluralidades e necessidades humanas, sociais, culturais e econômicas; III. Preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à mulher, respeitando-se a territorialização e as capacidades de gestão locais; IV. Desenvolvimento de ações, programas e projetos de caráter regional, inclusive por meio de consórcios públicos, para atendimento de situações eventuais, emergenciais ou de maior complexidade. Art. 4º. Constituem princípios para o cofinanciamento estadual de políticas para mulheres: I. A distribuição equitativa de recursos tendo como referência o caráter republicano e democrático; II. A proporcionalidade da população de mulheres no Paraná; III. A base em evidências técnico científicas que apontem para as prioridades a serem atingidas; IV. A boa fé do(a) gestor(a) de políticas públicas para mulheres em prestar as informações necessárias ao

tempo em que forem solicitadas; V. O rigor da transparência pública das informações e o compliance dos processos de trabalho; VI. O diálogo participativo e o controle social. Capítulo III, Dos Municípios Elegíveis, Art. 5º. São elegíveis para recebimento do incentivo previsto nesta Deliberação todos os municípios que possuem o Atestado de Regularidade de Conselho e Fundo - ARCF, emitidos pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), por meio da Resolução 070/2024 CEDM, conforme lista em anexo. Capítulo IV, Dos Recursos e Critérios de Partilha, Art. 6º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de R$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR). Art. 7º. Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a porcentagem que a população feminina municipal representa na população feminina do Paraná, na seguinte proporção: Porcentagem da população feminina do Paraná até 1% Valor de Referência R$ 70.000,00; De 1-2% R$ 90.000,00; De 2 – 4% R$ 110.000,00 e >4% R$ 130.000,00; Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2022, Parágrafo único. O Anexo I desta Deliberação apresenta a lista de municípios elegíveis com as respectivas projeções de valores. Capítulo V, Da Adesão e Repasse de Recursos, Art. 8º. Os municípios elencados no Anexo I desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão, preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo no link https://www.sistemas.social.pr.gov.br, a partir do dia 19 de novembro de 2024 até o dia 03 de dezembro de 2024, impreterivelmente. Art. 9º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF. §1º. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação. §2º. Serão considerados aptos para adesão somente os municípios que apresentarem o cartão ativo do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher até o prazo estabelecido nesta Deliberação. Art. 10. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher com CNPJ regular, por meio de depósito em conta específica para este repasse, que será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). Parágrafo único. Serão desclassificados os municípios que não apresentarem o cartão ativo do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher até o prazo estabelecido nesta Deliberação. Art. 11. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR). Capítulo VI, Da aplicação e Execução dos Recursos, Art. 12. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para a implementação, aprimoramento, organização e apoio de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações referentes ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento às violências contra a mulher, conforme as linhas de ação descritas no art. 2º desta Deliberação, permitindo-se a aplicação nas seguintes iniciativas: I. implantação de novas políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações; II. aprimoramento de políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações já existentes; III. ampliação do atendimento em serviços, programas, projetos e ações já existentes; IV. estruturação dos espaços físicos, por meio de investimento em equipamentos permanentes; V. formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos; VI. ações socioeducacionais, campanhas e programas de sensibilização e mobilização comunitária; VII. custos da própria gestão, com exceção de despesas de pessoal vedadas em Lei. §1º A aplicação dos recursos é de livre destinação nas linhas de ação, iniciativas e rubricas, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal. §2º. O município poderá repassar recursos às Organizações da Sociedade Civil, na forma da legislação vigente, desde que se atenda o objeto da Deliberação e os dispositivos referentes às despesas permitidas e vedadas. Art. 13. São permitidas despesas nas seguintes rubricas: I. investimento/capital, tais como: a) equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos; b) equipamentos de multimídia e audiovisuais; c) veículos;d) entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações. II. despesas correntes/custeio, tais como:a) serviços de terceiros – pessoa física; b) serviços de terceiros – pessoa jurídica; c) material de consumo, tais como: material educativo e esportivo, material de áudio, vídeo e foto, material de artesanato e recreação, material de cama, mesa e banho, material para higienização pessoal, entre outros; d) passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para o uso no objeto desta Deliberação, desde que previstas na legislação municipal; e) entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações. §1º. Os bens duráveis, ou seja, classificados como material permanente e considerados patrimônio público, deverão conter etiquetas com o número sequencial e o número da Deliberação que deu origem aos recursos de aquisição. §2º. Os veículos deverão

ser plotados conforme modelo de plotagem disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). §3º. As publicações, materiais gráficos, artes de divulgação de eventos e similares deverão ser identificados com as logomarcas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR). Art. 14. É vedada a aplicação dos recursos em: I. pagamento de despesas de qualquer órgão da prefeitura municipal que não estejam, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente Deliberação; II. pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, internet, telefone, sistema de monitoramento eletrônico e/ou de segurança, etc; III. pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal; IV. obras, ampliações e reformas prediais e manutenção de bens imóveis; V. pagamento de materiais de investimento ou custeio que diferem do objeto proposto. Art. 15. O município deverá inserir mensalmente no SIFF até o dia 21 de cada mês os extratos bancários com saldo atualizado. Parágrafo Único. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes. Capítulo VII, Da Reprogramação dos Saldos, Art. 16. O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 2 anos (24 meses), contados a partir da data de recebimento dos recursos. §1º. O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). §2º. Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa devidamente validada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) ao órgão gestor estadual da Política da Mulher, até o mês de março de cada ano. Capítulo VIII, Da Prestação de Contas, Art. 17. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e deverá ser encaminhado anualmente ao órgão gestor estadual da Política da Mulher, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual vier a definir. §1º. Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo município. §2º. Os prazos serão anunciados por orientação técnica e/ou Resolução do órgão gestor estadual da Política da Mulher. §3º. Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pelo órgão gestor estadual da Política da Mulher. Art. 18. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas. Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do FEDIM/PR, podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido. Art. 19. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FEDIM/PR, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Art. 20. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR). Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual da Política da Mulher. Capítulo IX. Da Avaliação e Monitoramento, Art. 21. Caberá ao órgão gestor estadual da Política da Mulher e ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR) avaliar e monitorar a execução e aplicação dos recursos, por meio de instrumentos a serem disponibilizados aos municípios e mediante acompanhamento técnico, em que poderá constatar a efetiva utilização dos recursos na qualificação e/ou oferta de serviço, como também acompanhamento das capacitações realizadas e ampliação do atendimento, e de ações estratégicas implementadas, além de serviços, unidades e/ou organismos implantados. Capítulo X, Das Disposições Finais, Art. 22. O município que formalizar o aceite deverá: I. participar de videoconferências e capacitações presenciais e a distância pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pelo órgão gestor estadual da Política da Mulher, bem como aquelas apoiadas e desenvolvidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR); II. prestar informações sobre as ações executadas sistematicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e, sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política da

Mulher e ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR); e, III. Cumprir as normativas estaduais sobre a Política da Mulher no Estado do Paraná. Art. 23. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR). Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política da Mulher autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios. Art. 24. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR). Art. 25. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Curitiba, 18 de novembro de 2024. Ivanete Paulino Xavier. Presidente do CEDM/PR. ANEXO I, Lista dos municípios com os respectivos números de ARCF com validade até 2024 e as projeções de valores: 1) Bandeirantes com ARCF n° 072/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 16.164, % População Feminina do Paraná 0,2753, valor R$ 70.000,00; 2) Candói com ARCF n° 073/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 7.431, % População Feminina do Paraná 0,1267, valor R$ 70.000,00; 3) Francisco Beltrão com ARCF n° 074/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 48.979, % População Feminina do Paraná 0,8348, valor R$ 70.000,00; 4) Mirador com ARCF n° 075/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 1.111, % População Feminina do Paraná 0,0189, valor R$ 70.000,00; 5) Toledo com ARCF n° 076/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 77.023, % População Feminina do Paraná 1,3128, valor R$ 70.000,00; 6) Rondon com ARCF n° 077/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 4.555, % População Feminina do Paraná 0,0776, valor R$ 70.000,00; 7) Quedas do Iguaçu com ARCF n° 078/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 15.386, % População Feminina do Paraná 0,2622, valor R$ 70.000,00; 8) Marmeleiro com ARCF n° 079/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 8.059, % População Feminina do Paraná 0,1374, valor R$ 70.000,00; 9) Lunardelli com ARCF n° 080/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 2.428, % População Feminina do Paraná 0,0414, valor R$ 70.000,00; 10) Esperança Nova com ARCF n° 081/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 935, % População Feminina do Paraná 0,0159, valor R$ 70.000,00; 11) Cruzeiro do Iguaçu com ARCF n° 082/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 2.063, % População Feminina do Paraná 0,0352, valor R$ 70.000,00; 12) Terra Boa com ARCF n° 083/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 8.942, % População Feminina do Paraná 0,1524, valor R$ 70.000,00; 13) Corumbataí do Sul com ARCF n° 084/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 1.874, % População Feminina do Paraná 0,1319, valor R$ 70.000,00; 14) Mandaguari com ARCF n° 085/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 19.003, % População Feminina do Paraná 0,3239, valor R$ 70.000,00; 15) Reserva do Iguaçu com ARCF n° 086/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 3.246, % População Feminina do Paraná 0,0553, valor R$ 70.000,00; 16) Carlópolis com ARCF n° 087/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 8.382, % População Feminina do Paraná 0,1429, valor R$ 70.000,00; 17) Serranópolis do Iguaçu com ARCF n° 088/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 2.542, % População Feminina do Paraná 0,0433, valor R$ 70.000,00; 18) Rio Branco do Sul com ARCF n° 089/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 18.383, % População Feminina do Paraná 0,3133, valor R$ 70.000,00; 19) Salto do Itararé com ARCF n° 090/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 2.585, % População Feminina do Paraná 0,0441, valor R$ 70.000,00; 20) São Jerônimo da Serra com ARCF n° 091/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 5.254, % População Feminina do Paraná 0,0896, valor R$ 70.000,00; 21) São Manoel do Paraná com ARCF n° 092/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 1.088, % População Feminina do Paraná 0,0185, valor R$ 70.000,00; 22) Xambrê com ARCF n° 093/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 2.992, % População Feminina do Paraná 0,0510, valor R$ 70.000,00; 23) Tapejara com ARCF n° 094/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 8.072, % População Feminina do Paraná 0,1376, valor R$ 70.000,00; 24) Atalaia com ARCF n° 095/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 1.904, % População Feminina do Paraná 0,0325, valor R$ 70.000,00; 25) Três Barras do Paraná com ARCF n° 096/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 5.568, % População Feminina do Paraná 0,0949, valor R$ 70.000,00 e 26) Maringá com ARCF n° 097/2024, Total de Mulheres (censo 2022) 214.210, % População Feminina do Paraná 3,6511, valor R$ 110.000,00; não tendo mais nada a tratar desta pauta a Presidente Ivanete passa para o próximo ponto de pauta; item cinco; **5) Relato da Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:** Conselheiras presentes: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM), Maria Inez Barboza Marques (UNESPAR), Carmen Regina Ribeiro (RFS), Luciana de Novaes (SESP), Carolina Pauleto Ferraz Zancan (SESP), Carolina Bolfe Poliquesi (SESA), Demais presentes: Fernanda Heberle (Apoio Técnico), Kaomi Maltez Alves (SEMIPI), reunião ocorrida no dia 31 de outubro de 2024, ***Pauta 1*** - Protocolo n° 22.950.336-7 Elaboração de proposta de nota sobre as declarações realizadas pelo perito Alcimar José Vidolin é médico legista e perito no

Paraná e Santa Catarina, ***Parecer Comissão:*** Fazer uma nota pela relatora com a contribuição das demais participantes da Comissão para apresentar para as demais, ***Parecer CEDM:*** Publicação no site do CEDM, encaminhar aos CMDM e a SESP/Polícia Científica, ***Pauta 2*** - Protocolo n° 22.945.159-6 Referente ao Ofício 474/2024/SAES/GAB/SAES/MS – Resposta do Ministério da Saúde sobre limites para realização de abortos, ***Parecer Comissão:*** A Comissão entendeu que na resposta do Ministério da Saúde este não se posicionou sobre o tema no sentido de definir se há ou não um limite de idade gestacional para se proceder ao aborto legal. O Ministério entende que, do ponto de vista legal, não há restrição em relação à idade gestacional para a realização do aborto, nem mesmo apontou restrições em relação a maiores riscos para a saúde da mulher. Dessa forma, entende que, a questão deve ser encaminhada ao Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres onde estão presentes os principais interlocutores sobre este tema, como o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário. Entende que as mulheres que vivem uma gravidez resultada de estupro podem muitas vezes recorrer aos seus direitos já com uma gravidez mais adiantada, por vários motivos, principalmente por desconhecer ou não reconhecer a gravidez como é o caso das crianças e adolescentes. Nesse contexto, levanta-se a necessidade de intervenção do MP nos casos excepcionais de idade gestacional avançada, para a garantia de acesso e apoio à realização dos procedimentos necessários para a garantia dos direitos previstos em lei, ***Parecer do CEDM:*** Aprovado, ***Pauta 3*** - Organização do funcionamento do Grupo de Trabalho (GT) sobre Lideranças Religiosas, ***Parecer da Comissão:*** Suspender o GT até a discussão e definição do Regimento Interno do Conselho, bem como, amadurecer os seus objetivos e composição de forma a dar sustentação ao trabalho, ***Parecer do CEDM:*** Aprovado, ***Pauta 4*** - Protocolo n° 22.950.710-9 Discussão sobre a mudança no modelo de Atenção Obstétrico no Brasil para redução da morte materna, ***Parecer da Comissão:*** Entende que o documento deve ser assinado pelo CEDM, bem como divulgado para todos os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, colocado no site do Conselho, bem como apresentar na próxima reunião as propostas que estão sendo levadas à efeito pelo Estado. Igualmente, criar estratégias para ouvir as mulheres em regionais que estão apresentando maiores taxas de mortalidade, ***Parecer do CEDM:*** Aprovado, ***Pauta 5*** - Protocolo n°22.951.500-4 Cartilha sobre Violência de Gênero e Obstétrica contra Mulheres no Sistema Carcerário Brasileiro – Estudante Maria Costa do Curso de Direito da UNICESUMAR, ***Parecer Comissão:*** Formalizar moção de aplauso aos alunos e Instituição que realizou esta cartilha, elogiando a iniciativa e estimulando a divulgação entre seus pares, bem como, propõe viabilizar futuramente em espaço no site do CEDM para propagação de materiais técnicos de promoção dos direitos das mulheres que provenham de outros segmentos e instituições, para divulgá-los e democratizar as informações e a produção de estudos a respeito, ***Parecer do CEDM:*** Aprovado, ***Pauta 6*** - Protocolo n° 22.952.798-3 referente a solicitação da estudante Thalyta Furquim Buco estudante de pós graduação da PUC Rio de Janeiro que deseja realizar entrevista com as Conselheiras. Informa que necessita entregar a pesquisa dia 10/11/2024, ***Parecer da Comissão:*** Tema relativo à Comissão de Comunicação, ***Parecer do CEDM:*** Tratado na Comissão de Comunicação, ***Pauta 7*** - Protocolo n° 22.952.884-0 referente a solicitação de apresentação do Ministério Público do Paraná sobre dados da Central de atendimento às promotorias da Comarca de União da Vitória, ***Parecer da Comissão:*** A Comissão ouviu o relato da Promotora Angélica da Comarca de União da Vitória sobre o sistema de captura e registro de dados sobre violência doméstica que pode ser acessado e alimentado pelas várias instituições que prestam atendimento nesta área e que se encontra em aplicação como projeto piloto. Igualmente, foi informado que este sistema foi elaborado por um jovem aluno do SESC, que ouvindo todos os integrantes da Comissão Regional de Enfrentamento à Violência em suas necessidades, produziu a referida proposta. No entanto esta Comissão foi destinada para o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes sob a coordenação da SEDEF, não mais abarcando as violências contra as mulheres, idosos, LGBTQIA+. Dessa forma, os profissionais que permanecem trabalhando com as demais violências querem formalizar a Comissão para dar respaldo institucional às suas ações que envolvem também a prevenção da violência. Nesse sentido, a Comissão remeteu a discussão do sistema para a Câmara técnica do Observatório da Violência do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência de Gênero que está debruçado sobre o tema, o que foi acatado pela Promotora. Em relação à formalização apresentou algumas alternativas a serem examinadas pelo grupo de profissionais diretamente envolvidos no Município, ***Parecer do CEDM:*** Aprovado; a Presidente Ivanete agradece pelo Relato, a Vice Presidente Mariana pede a palavra, diz que para o evento “O CRAM na Prática” em breve estará chegando o convite via email e passa a palavra para a Conselheira Adriana Siuta Lemos da SEMIPI para fazer mais um convite para as

Conselheiras, Adriana deseja uma boa tarde a todas e todos, diz que são dois eventos promovidos pela SEMIPI, no perríodo da manhã a Palestra “Se as Mulheres projetassem a cidade” e no período da tarde Lançamento do “Selo Viajante Mais Segura”, ambos no Museu Oscar Niemeyer (MON), conta que a palestra será proferida pela escritora urbanista internacional May East, que nasceu em São Paulo mas morou muito tempo na Alemanha e atualmente mora na Escócia, ela está no Brasil fazendo o lançamento deste livro Se as Mulheres Projetassem a Cidade, fala que para este evento estarão convidando o presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), também o Presidente do Conselho de Arquitetura, os Gestores dos Municípios e Prefeitos(as), diz que o evento lançamento do Selo Viajante mais Segura será para todos os prestadores de serviços na área do turismo, também serão convidados prefeitos(as), conta que é um projeto que visa capacitar prestadores de serviços do turismo, empresas, hotelarias, hotéis, eventos, casas de shows, para que os funcionários saibam como atender mulheres que estão ali vivenciando uma situação de violência, de assédio, finaliza dizendo que seriam estes os convites que gostaria de fazer, para participarem desses eventos, a Presidente Ivanete agradece Adriana e não tendo mais nenhuma solicitação de fala agradece a todas as Conselheiras, Convidadas(os), Colaboradoras(es), dando por encerrada a Reunião Extraordinária. Esta ATA foi degravada por Sandra Cristina Hey Paizani Assessora da SEMIPI, e será encaminhada às Conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada no DIOE e publicizada no site do CEDM/PR.